



1801
Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei* n.º 168/90

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *Autoriza a Prefeitura municipal a
receber em doação, faixa de terras destina-
da a abertura de rua.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 87. IBIÚNA, 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 168/90

Recebido em 19 de 12 de 1990

Prazo vencido em da de 19

Recebido por *[assinatura]*

*Os Senhores.
As Comissões Constituintes
Ibiúna, 18/12/90
Antônio Soares*

A presente Proposição, sob o nº 87, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna a receber por doação, sem nenhum ônus para o Município, do Sr. Sebastião Leme Lemi Furquim e sua mulher Ruth da Costa Furquim, para abertura de uma rua, uma faixa de terras com área de 1.985,03 m², localizada dentro da propriedade dos doadores, no Bairro do Morro Grande, com as metragens e confrontações constantes do artigo 1º da mencionada proposição.

Assim sendo solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica dos Municípios de Ibiúna.

Renovamos a V. Exa, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 187.

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 17 DE AGO DE 1991

SECRETARIO

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, faixa de terras destinada a abertura de rua.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher RUTH DA COSTA FURQUIM, para abertura de uma rua, a seguinte faixa de terras, com área de 1.985,03 m² (hum mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula zero três metros quadrados), localizada no Bairro do Morro Grande, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:- "Tem início no ponto "A" situado na lateral esquerda da estrada municipal no sentido São Paulo, praticamente coincidindo com o alinhamento Leste da faixa da linha de transmissão de alta tensão, segue com AZ=291º37'19" e distância de 62,283m, atravessando a referida linha de transmissão até o ponto "B", deflete a esquerda com AZ=273º01'29" e distância de 75,806m até o ponto "C", deflete a esquerda com AZ=228º09'17" e distância de 26,982m até o ponto "D", deflete a direita com AZ=289º00'41" e distância de 11,449m até o ponto "E", ponto este que coincide com o raio do balão de retorno. Esta rua confronta com área do proprietário de ambos os lados, sendo que no trecho inicial, na faixa da linha de transmissão, está gravada como (área não edificante). A área ocupada pela implantação da rua em questão, encerra a referida metragem de 1.985,03 m².

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1104
Câmara

CERTIDÃO:

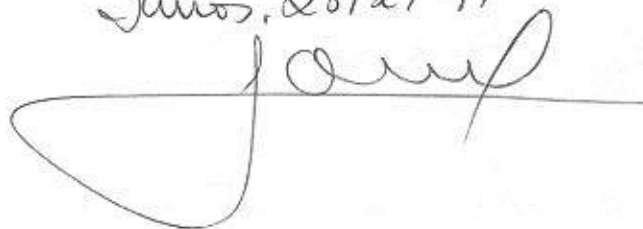
Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/90 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de dezembro de 1990, no período de recesso legislativo.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e ficará aguardando a composição das Comissões Permanentes para após o envio e elaboração dos respectivos Pareceres.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nome como relato
O nome Unacad, Kenzi
Singular.
Juros, 28/2/91





Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

1805
[Signature]

SENHOR PREFEITO:

REQUERIDO SEJA JUNTADO

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE OU
DE QUALQUER DOCUMENTO QUE
COMPROVE A POSSE DE ÁREA

EM QUE SE PRETENDE DOAR

IBIÚNA 7-3-91

VEREADOR KENZI JAGUARANA

De acordo

Sr. Presidente da Câmara

Solicito que se opicie o Sr. Prefeito
Municipal objetivando o atendimento
do requerido pelo Sr. Relator.

Mãos, 11/3/91



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 093/91

Ibiúna, 12 de março de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, solicito de Vossa Excelência, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 168/90 desse Executivo que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, faixa de terras destinada a abertura de rua", conforme solicitação da Comissão de Justiça e Redação, encaminhar cópia de documento que comprove a posse da área em que pretende-se doar.

Certo de contar com a costumeira atenção, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1507
12/03/91

CERTIDÃO:

Certifico que conforme solicitação da Comissão de Justiça e Redação foi encaminhado o Ofício GPC nº. 093/91 da presente data solicitando informações referentes ao Projeto de Lei nº. 168/90. Ibiúna, 12 de março de 1991.

AMARA GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA N.º 3.787 (TRES MIL, SETECENTOS E OITO)

INDICADOR REAL: F. OFICIO-GP-Nº 219 /91. IBIÚNA, 01 DE ABRIL DE 1991

*Ao Plenário
Junta-se com sub.
AS LS - 1/4*

Em atenção ao Ofício de Sua Excelência, sob o nº 093/91, datado de 12 de março do corrente ano, estamos encaminhando, em anexo, o documento solicitado pela Comissão de Justiça e Redação para instruir tramitação do Projeto de Lei nº 168/90 deste Executivo.

(Circular Stamp: Prefeitura Municipal de São Carlos)
(Signature: Antônio Carlos de Moraes)
(Stamp: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENFERMAGEM)

Reiteramos a Vossa Excelência,
na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta con-
sideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

1.500,00 - Estado : 300,00 - A. 1.200,00

2/3.787.- Ibiúna, 16 de Março de 1.983.- Por instrumento particular, em São Paulo, nos 13 de Janeiro de 1.983, devidamente assinado, juntamente com testemunhas, com firmas reconhecidas, cuja 2ª via fica arquivada nos autos, os proprietários, SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM, engenheiro, portador do nº 3.270.490, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 515/77, com dona RUTH DA COSTA FURQUIM, professora, portadora do nº 2.193, ambos brasileiros, portadores do CIC em conjunto nº 219.952.578/34, e domiciliados em Ibiúna, nº 188-apartº 91-A, em São Paulo-SP, com o favor da CESP, o SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

21 de 23 de dezembro de 1966, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes nº 60.933.603/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, nº 1.111, 11º andar, sala 1111, 01104-110, São Paulo, SP.

Recbi: 01/04/91

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 3.787 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 1.003 (R)

IBIÚNA, 21 DE Outubro

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO :- " SÍTIO SARAMANDAIA " - **SITUAÇÃO :-** Bairro do Morro Grande, zona rural, deste Município - **CARACTERÍSTICAS :-** " UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 34.12 m² ou 1,437 Alqueires Paulistas, com as seguintes características e confrontações: - I divisas junto ao marco zero cravado junto a margem da Estrada Municipal do bairro do Grande, desse ponto segue por uma cerca de arame acompanhando um caminho de servidão distancia de 212,00m, em toda extensão pelo caminho até encontrar o marco um, desse ponto abandona o caminho e faz canto à direita segue rumo 58°00'NW, por uma cerca de arame distancia de 166,50m, divisando desde o marco zero com Mathias Vieira Pinto até encontrar o marco dois, junto a um filete d'agua, desse ponto segue a esquerda acompanhando o filete d'agua acima com a distancia de 113,00m, até encontrar o marco tres, desse ponto abandona o filete d'agua e segue a esquerda por uma cerca de arame com rumo 62°30'SE, com 189, até encontrar o marco quatro, junto a margem de um caminho de servidão, desse ponto, acompanhando o caminho de servidão por cerca de arame com a distancia de 95,00m, divisando desde o marco dois, com Malaquias Coelho Ramalho, até encontrar o marco cinco, junto a margem da Estrada Municipal do bairro do Morro Grande, segue a esquerda por uma cerca de arame com a distancia de 95,81m, até encontrar o marco zero, ponto de origem da descrição das divisas. Cadastrado no INCRA pelo Certificado nº 637.033.029351, constante: - Área total: 1,9 - Área Explorada: 0,0 - Área explotável: 1,9 - Módulo: 15,0 - Nº de Módulos: 1 - Fração Mínima de Parcelamento: 1,9 - Exercício de 1.979. O Escrevente Autorizado (VITOR DA SILVA). -

Desto Crf 270,00.

R.1/3.787.- Ibiúna, 21 de Outubro de 1.981. Por Mandado Judicial extraído dos Autos de Ação de Usucapião (feito nº 141/79), pelo 2º Ofício de Justiça desta Comarca, aos 13 de Julho de 1.981, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Reinaldo de Ferreira, do qual uma fica arquivada neste Cartório, juntamente com a Guia nº 006, portância de Cr\$ 3.600,00, referente ao recolhimento do Imposto sobre transmissão de "SISA", passada pela Coletoria Estadual Local, em 21 de Julho de 1.981, foi determinado o registro do imóvel matriculado, em nome do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher D. RUTH DA COSTA FURQUIM, portadores do CIC nº 219.952.578-34, residentes e domiciliados à Rua Gandavo, 188, aptº 91-São Paulo-Capital, ambos brasileiros, ele, engenheiro, portador da Cédula de Identidade-RG.nº 3.270.490/SP, ela, do lar, portadora da cédula de Identidade-RG.nº 6.163.298/SP, em virtude da aquisição declarada por sentença proferida em 13 de Maio de 1.981 e transitada em julgado aos 20 de Maio de 1.981.- Valor Declarado :- Cr\$ 1.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros). O Escrevente Autorizado (VITOR DA SILVA), à escrevi e subscrevi.

Protocolo 191B- 13.072 - Emots:- 1.500,00 - Estado :- 300,00 - Apoa:- 275,00-Rec. 3.3.

R.2/3.787.- Ibiúna, 16 de Março de 1.983.- Por instrumento particular, celebrado em São Paulo, aos 13 de Janeiro de 1.983, devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, com firmas reconhecidas, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório, os proprietários, SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM, engenheiro, portador da Cédula de Identidade-RG.nº 3.270.490, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com dona RUTH DA COSTA FURQUIM, professora, portadora do RG.nº 7.163.298, ambos brasileiros, portadores do CIC em conjunto nº 219.952.578/34, residentes e domiciliados à Rua Gandavo, 188-apartº 91-A, em São Paulo-SP, constituíram em favor da CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SÃO PAULO, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 851 de 23 de dezembro de 1.966, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes nº 60.933.603/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 60.933-77, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 2064/2086, a

arvidão, para a passagem de cabos de transmissão de energia elétrica e terra-
ra implantação das torres de sustentação, sobre uma área com 0,5475 has, com
as seguintes divisas e confrontações -:- COMEÇA no ponto 1, Km.270,61184, situ-
do à 778,86 metros, do marco N-32, Km.269,83298, no rumo de 48°02' SE; segue em
curva à direita, numa distância aproximada de 25,0 m, confrontando com Malaquias
Coelho Ramalho, até o ponto 2; segue com o rumo de 51°43' SE, numa distância de
1,34 metros, confrontando com Malaquias Coelho Ramalho, até o ponto 3, segue
com o rumo de 49°54' SE, numa distância de 42,15 metros, confrontando com Mala-
quias Coelho Ramalho, até o ponto 4, segue com o rumo de 37°50' SW, numa distân-
cia de 14,98 metros, confrontando com a Estrada Municipal pertencente à Prefeitura
Municipal de Ibiúna, até o ponto 5; segue com o rumo de 30°39' SW, numa distân-
cia de 30,59 metros, confrontando com a Estrada Municipal, pertencente à Pre-
feitura Municipal de Ibiúna, até o ponto 6; segue com o rumo de 48°02' NW, numa
distância de 140,40 metros, confrontando com Sebastião Leme L.Furquim, até o po-
to 7, segue com o rumo de 47°58' NE, numa distância de 30,17 metros, confrontan-
do com Mathias Vieira Pinto, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, en-
terrando assim uma área de 0,5475 has.- O Escrevente Autorizado:- *Vitor da Silva*
VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-
mts: 2.970,00 - Estado: 594,00 - Apos: 594,00 -

1.3/3.787.- Ibiúna, 18 de Dezembro de 1.989.- Procedo a esta averbação, à re-
questimento do proprietário, datado de 09 de novembro de 1.989, que juntamente com
certidão municipal, datada de 05-10-1.989, subscrito pelo assessor de planeja-
mento, Sr. Eduardo Jorge Marum e vistoriado pelo Secretário Geral da Administra-
ção, Sr. José Ubirajara de Campos, que fica arquivado neste cartório, para ficar
constando que o imóvel matriculado, atualmente localiza-se em perímetro urbano
deste Município. O Oficial Maior:- *Vitor da Silva* - (VITOR DA SILVA) à es-
crevi e subscrevi.
mts: 4,00 - Estado: 1,08 - Apos: 0,80 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE IBIÚNA (SP)
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução fiel da ficha
arquivada no cartório, e lida nos termos
do artigo 12, da Lei no 6.015
de 1973.

Ibiúna, 18 de Dezembro de 1989
Vitor da Silva

ENCERRAMENTO

O último ato praticado na presente
matricula, refere-se ao(a) *avulso*
03/3.787 - x 1º feito(a) aos
18/12/1989.
Ibiúna, 18/12/1989.
Vitor da Silva

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIÚNA - SP

Bel. Vitor da Silva
Oficial Maior

Cartório de Registros Públicos
COMARCA DE IBIÚNA (SP)

Valor cobrado pelo	<i>Certidão</i>
Ao Serventuário: Cz\$	4,00
Ao Estado : Cz\$	1,08
Ao IPESP : Cz\$	0,80
Outros : Cz\$	
TOTAL: Cz\$	5,88
Recibo:	



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

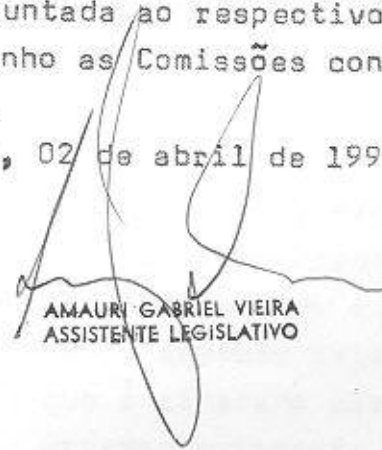
ESTADO DE SÃO PAULO

25/10
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que as informações solicitadas ao Executivo referente ao Projeto de Lei nº. 168/90 foram respondidas pelo Ofício GP nº. 219/91 do Executivo, a qual faço a juntada ao respectivo Projeto na presente data e encaminho as Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 02 de abril de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº. 168/90

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR TADEU ANTONIO SOARES

Tem a presente propositura o objetivo de autorizar a Prefeitura Municipal em receber através de doação, faixa de terras destinadas a abertura de rua.

Sob o aspecto legal e constitucional nada a opor, ao plenário que é soberano para suas decisões.

Orçamentariamente também nada a opor.

As demais comissões também nada a opor quanto a tramitação.

Sala das Comissões Vereador João Mello, 08/04/91

Tadeu Antonio Soares
Tadeu Antonio Soares
Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: Iraci Hermelindo Soares

Maurá de Góes Pinto

Iraci Hermelindo Soares
Iraci Hermelindo Soares

Maurá de Góes Pinto
Maurá de Góes Pinto

Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Celestino R. de Oliveira
Celestino R. de Oliveira

Membros: Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu S. de Campos

Waldomiro F. de Campos
Waldomiro F. de Campos

Pres. Com. de Obras Servs. Públicas e Atividades Privadas

Fortunato C. Ramalho
Fortunato C. Ramalho

Membros: Fortunato C. Ramalho

Jose Atêmio F. Borges
Jose Atêmio F. Borges



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

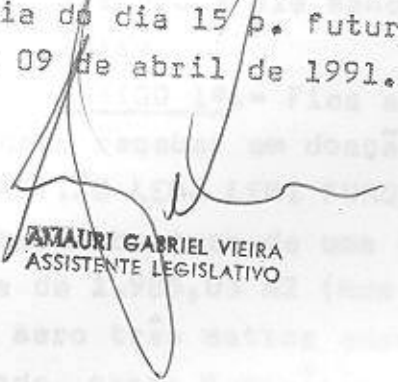
ESTADO DE SÃO PAULO

2812
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/90 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Obras, Servs. Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. futuro.
Ibiúna, 09 de abril de 1991.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

28/13
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/91

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, faixa de terras destinada a abertura de rua.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem ônus para o Município, do Sr. SEBASTIÃO LEME LEMI FURQUIM e sua mulher RUTH DA COSTA FURQUIM, para abertura de uma rua, a seguinte faixa de terras, com área de 1.985,03 m² (um mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula zero três metros quadrados), localizada no Bairro do Morro Grande, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:- "Tem início no ponto "A" situado na lateral esquerda da estrada municipal no sentido São Paulo, praticamente coincidindo com o alinhamento Leste da faixa da linha de transmissão de alta tensão, segue com AZ=291237'19" e distância de 62,283m, atravessando a referida linha de transmissão até o ponto "B", deflete a esquerda com AZ=273201'29" e distância de 75,806m até o ponto "C", deflete a esquerda com AZ=228209'17" e distância de 26,982m até o ponto "D", deflete a direita com AZ=289200'41" e distância de 11,449m até o ponto "E", ponto este que coincide com o raio do balão de retorno. Esta rua confronta com área do proprietário de ambos os lados, sendo que no trecho inicial, na faixa da linha de transmissão, está gravada como (área não edificante). A área ocupada pela implantação da rua em questão, encerra a referida metragem de 1.985,03 m².

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1991.

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

Celestino Rodrigues de Oliveira
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 162/91

Ibiúna, 16 de abril de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/91, referente ao Projeto de Lei nº. 168/90 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação, faixa de terras destinada a abertura de rua", aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JONAS DE CAMPOS

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

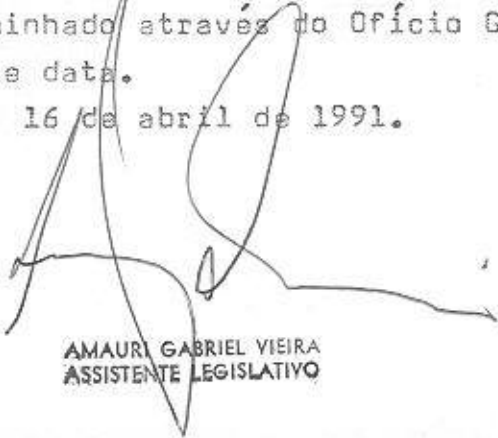
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 168/90 foi colocado em discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 152/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 162/91 da presente data.

Ibiúna, 16 de abril de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO